



1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 28/2010 celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS e a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por seu Titular, Senhor Marcelo Simas Cattani, portador da cédula de identidade RG nº 3.669.883-7 e inscrito no CPF sob o nº 765.722.349-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa – Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 721 Centro, CEP: 80.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.289/0001-65, neste ato representada por Eloir Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.246.103-PR inscrito no CPF nº 027.390.399-30, por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2010, celebrado em 30 de Dezembro de 2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da vigência - o presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato – O valor pago por cm/col foi reajustado conforme previsto no item 3.3 do Edital.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Comunicação Social





CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

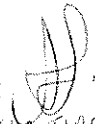
E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

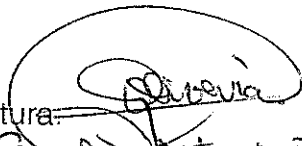
Curitiba, 23 de setembro de 2011.


Marcelo Simas Cattani
Secretário de Estado da Comunicação Social


Eloir Rodrigues da Silva
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: ANGELA TIBES
CPF: 481.898.439-34

Assinatura: 
Nome: Geraldo Antonio Pinto de Oliveira
CPF: 499.950.069-87